

**PROJETO DE LEI Nº. 56/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

GERAL

**Câmara Municipal  
CACEQUI-RS**

Prot. 1253 Pag. 124

Data 11/04/23

Assinatura

Hora

Dispõe sobre a regulamentação de espaço adequado à prática de som automotivo de alta potência no Município de Cacequi e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, através da sua Prefeita Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica definida, no âmbito do Município de Cacequi/RS, a área denominada "Veloterra", como sendo destinada a encontros e exposições de veículos com som automotivo de alta potência, para fins de lazer, eventos e competições de intensidade e qualidade do som.

§ 1º - Será permitido a utilização do som automotivo de alta potência no local acima descrito entre segunda-feira e quinta-feira, no horário máximo das 22 horas.

§ 2º - Nos finais de semana e vésperas de feriado será permitido a utilização do som automotivo de alta potência até às 01:00 hora, com exceção dos domingos que será permitido até as 22 horas.

**Art. 2º** Para os efeitos da presente lei, se consideram som automotivo, todo e qualquer equipamento de som rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre as carrocerias dos veículos.

**Art. 3º** O direcionamento das ondas sonoras dos sons automotivos, não deverão ser direcionados para o perímetro urbano da Cidade de Cacequi.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 11/04/23  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 11/04/23  
Presidente

A ORDEM DO DIA  
Em 11/04/23  
Presidente

A PROVA DO  
Em 11/04/23  
Presidente

**Art. 4º** Para realização de eventos e competições deverá ser solicitada autorização expressa do Poder Executivo Municipal, qual decidirá os horários de início e fim para utilização dos equipamentos de som com altos volumes.

**Art. 5º** O espaço físico destinado a prática de som automotivo definido nesta lei, cederá espaço e horários automaticamente e, sem qualquer aviso prévio aos usuários, aos eventos do calendário oficial do município ou expressamente autorizado pela municipalidade.

**Art. 6º** Esta lei será aplicada, sem prejuízo da aplicação da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais sanções que venham a ser previstas em legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Fica estabelecido, que será de inteira responsabilidade dos organizadores de eventos de som automotivo a contratação de pessoal especializado em segurança, para garantir a ordem e, sobretudo, a integridade do patrimônio público.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 05  
DE ABRIL DE 2023.

ANA PAULA MENDES MACHADO  
DEL OLMO:95978801053

Assinado de forma digital por ANA PAULA  
MENDES MACHADO DEL OLMO:95978801053  
Dados: 2023.04.11 13:31:14 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA**  
**SENHOR PRESIDENTE**  
**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que regulamentação de espaço adequado à prática de som automotivo de alta potência no Município de Cacequi.

Busca-se a regulamentação do presente assunto em virtude da grande relevância para os praticantes do som automotivo, atrelado ao interesse social, haja vista que é necessário assegurar a não perturbação do sossego alheio.

Dessa forma, tendo em vista que o objetivo do ente público municipal deve ser sempre a busca pelo bem social e, na medida do possível, o meio termo para que todos os munícipes tenham seus direitos garantidos, nesse caso, a medida mais adequada é a criação desse ambiente apropriado para a prática do som automotivo.

Sendo assim, ressalta-se que o presente projeto de lei está devidamente atrelado a todos preceitos legais e amparado pela atual legislação brasileira.

**ASSIM SENDO**, levamos à análise abalizada dos Ilustres Edis, e dignos representantes da coletividade à matéria ora apresentada, no aguardo de aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO:95978801053  
Assinado de forma digital por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO:95978801053  
Dados: 2023.04.11 13:31:23 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Gestão 2021-2024